



CÓPIA DE DELIBERAÇÃO

Cópia de parte da ata	Reunião de Câmara	Data da Reunião	N.º do Assunto
N.º 19	ordinária	09/09/2020	4.6.
Assunto:			
8ª. ALTERAÇÃO AO PDM DE ARRAIOLOS:			

Foi presente à reunião informação técnica da DAUSUA, com o seguinte teor:

“A presente informação destina-se a enquadrar a ponderação dos resultados do período de participação pública relativo ao procedimento da 8.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Arraiolos, e a sustentar a proposta de aprovação que a Câmara Municipal deve enviar à Assembleia Municipal.

O procedimento enquadra-se no art.º 118.º do RJIGT, onde se prevê que os planos territoriais possam ser objeto de dinâmica incidindo sobre o normativo e/ou parte da área de intervenção, podendo decorrer da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, ou da incompatibilidade com outros programas e planos territoriais, ou ainda, da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidam com as suas disposições ou que estabeleçam servidões administrativas ou restrições de utilidade pública que afetem as mesmas.

O Plano Diretor Municipal de Arraiolos foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2003, de 13 de fevereiro de 2003, tendo, entretanto, sido objeto das seguintes alterações e correções:

- o Declaração n.º 162/2006, de 22 de novembro de 2006 – 1.ª Alteração, regime simplificado;*
- o Aviso n.º 25803/2010, de 10 de dezembro de 2010 – 2.ª Alteração, por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA);*
- o Aviso n.º 10957/2011, de 17 de maio de 2011 – 3.ª Alteração;*
- o Declaração n.º 183/2013, de 22 de agosto de 2013 – 1.ª Correção material;*
- o Declaração n.º 192/2013, de 17 de setembro de 2013 – 4.ª Alteração, por adaptação;*
- o Declaração de Retificação n.º 1065/2013, de 4 de outubro de 2013 – 1.ª Retificação;*
- o Declaração n.º 105/2015, de 12 de maio de 2015 – 5.ª Alteração;*
- o Declaração n.º 73/2017, de 14 de setembro de 2017 – 6.ª Alteração, por adaptação a Plano Especial de Ordenamento do Território (Plano de Ordenamento da Albufeira do Divor);*
- o Aviso n.º 18471/2018, de 11 de dezembro de 2018 – 7.ª Alteração.*

O presente procedimento tem por objetivo propôr a inclusão no regulamento do PDMA de uma norma que permita a localização e regule a instalações para produção de energia a partir de fontes renováveis.

Apesar de o PDMA se encontrar atualmente em processo de revisão (Declaração n.º 5/2018, de 30 de janeiro de 2018), urge proceder a uma alteração que se torna imperiosa na sequência da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, no concelho, e até no país, e da adaptação a novos quadros legais. Esta iniciativa não visa substituir ou retirar pertinência ao atual procedimento de revisão do PDMA, mas tão somente acelerar uma alteração que se revela urgente face à atual falta de regulamentação no PDMA sobre este tipo de investimentos.

O presente procedimento de alteração ao PDMA iniciou-se por deliberação da Câmara Municipal, de 17 de julho de 2019, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 173, de 10 de setembro de 2019, pela Declaração n.º 66/2019, abrindo simultaneamente um período de participação pública obrigatório que decorreu entre 11 de setembro e 1 de outubro de 2019, e do qual não resultou qualquer participação.



Município de Arraiolos

Câmara Municipal

Gabinete de Relações Institucionais e Comunicação

Na deliberação acima referida, a Câmara Municipal considerou que, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a presente alteração está dispensada da submissão à avaliação ambiental prevista na alínea a) do número 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

O acompanhamento da elaboração da alteração foi feita pelas seguintes entidades:

- a) Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil – ANEPC;
- b) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo – DRAPAL;
- c) Instituto de Conservação da Natureza e Florestas - ICNF-DCNF Alentejo;
- d) Direção Regional de Cultura do Alentejo;
- e) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional - CCDR Alentejo.

Foi ainda solicitada a participação da Direção-Geral de Energia e Geologia que, contudo, não designou qualquer representante nem emitiu parecer.

A Conferência Procedimental teve lugar no dia 23 de abril de 2020, cuja ata, incluindo os pareceres da ANEPC, ICNF-DCNF, DRAPAL e DRCA, se encontra em anexo a esta informação.

A proposta de alteração ao PDMA inicialmente apresentada foi parcialmente reformulada tendo em conta os pareceres das entidades e as conclusões da Conferência Procedimental.

Concluída a elaboração da proposta de alteração ao PDMA, a câmara municipal deliberou, em reunião de câmara de 3 de junho, pela abertura de um período de discussão pública, o qual foi publicado no Diário da República, 2.ª série, de 20 de julho de 2020, através do Aviso n.º 10725/2020, e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da câmara municipal. A discussão pública iniciou-se no dia 27 de julho e terminou no passado dia 4 de setembro, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão.

Findo o período de discussão pública, e não havendo necessidade de alterar a proposta de alteração apresentada em reunião de câmara de 3 de junho de 2020, a Câmara Municipal deve deliberar pelo envio da presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação e posterior publicação em diário da república.”

Após apreciação de toda a documentação, e tendo em conta o exposto, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o proposto, ou seja remeter ao órgão deliberativo para efeitos de aprovação.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Secretariado da C. M.

Maria Manuel Pereira
(Coordenadora Técnica)

Proposta aprovada na sessão da Assembleia Municipal
de 18/9/2020